

CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL

CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 31/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.421.146/0001-10, com sede administrativa na Praça José Tavares, s/nº, Centro, na cidade de Recursolândia -TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **CARLOS VINICIUS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG n.º 929.195 SSP/TO e inscrito no CPF: sob o n.º 016.779.161-33, residente e domiciliado Rua 12 de outubro, s/nº, Centro, neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa;

CONTRATADA: GARGANTAS DE OURO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº.11.856.855/000-35, situada na Rua Gaivota, Nº 32, Bairro Columbia, Município de Colatina/ES, CEP: 29.709-314, Telefone (27) 3722-2435, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seus representantes legais, Sr. **CLÁUDIO MOREIRA GASPAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 682.070.507-72, e portador da Cateira de Identidade (CIRG) nº 792189, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Safira nº 103, Bairro Santo Dumont, município de Colatina/ES, e o Sr. **DEOSILIO MOREIRA GASPAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 953.327.827-72, e portador da Cateira de Identidade (CIRG) nº 798666, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Gaivota, Nº 32, Bairro Columbia, Município de Colatina/ES, CEP: 29.709-314, RESOLVEM, em conformidade com processo administrativo nº 31/2024 - contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, com fundamento no Art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação e normativas legais aplicáveis à espécie, de comum acordo, CELEBRAR o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBRIGAÇÕES

Contratação por inexigibilidade da empresa GARGANTAS DE OURO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº.11.856.855/000-35, que assessora a dupla de nome artístico “**OS GARGANTAS DE OURO**” composta pelos artistas CLÁUDIO MOREIRA GASPAS, CPF: 682.070.507-72, e DEOSILIO MOREIRA GASPAS, CPF: 953.327.827-72, profissionais do setor artístico do ramo musical com reconhecimento pela opinião pública e consagrado pela crítica especializada, para apresentação artística/show (MUSICAL), para atender a Prefeitura Municipal, por um período de 2h00min, no dia 28/06/2024, por ocasião das festividades de comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Recursolândia/TO.

CLAUSULA SEGUNDA – VALORES E PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará diretamente à **CONTRATADA**, o valor global **R\$70.000,00 (setenta mil reais)** pago nas seguintes condições e forma:

- a) **20% - valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e;**
- b) **80% - valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) em até 48 horas antes do evento (28/06/2024);**
- c) *Estes pagamentos ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto, devendo cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.*
- d) *Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes no processo administrativo nº 31/2024 de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024; Termo de Referência; Proposta Comercial e demais anexos, e do presente instrumento.*
- e) *O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, sendo: BANCO BRADESCO; AG:3964-0; C/C: 0002493-7, em nome de GARGANTAS DE OURO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº.11.856.855/0001-35.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades deste instrumento, fica também a **CONTRATADA** obrigada:

- a) *a prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento;*
- b) *única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;*
- c) *em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;*
- d) *por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus;*
- e) *a utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro;*

Contratação direta por Inexigibilidade de licitação (Art. 74, II, Lei 14.133/2021)

Pág 3

- f) quanto a todas as responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano causado a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- g) em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- h) em facilitar que a **CONTRATANTE** acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- i) a produção, administração e coordenação de suas atividades;
- j) em comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável quanto ao ressarcimento à **CONTRATANTE** de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- k) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto, salvo aqueles de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- l) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;
- m) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;
- n) em manter contato permanente com a **CONTRATANTE** e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;
- o) em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pela **CONTRATANTE**;
- p) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;
- q) Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show em Recursolândia/TO.
- r) Ceder o palco (exceto os instrumentos musicais) para outras bandas locais realizarem o show de abertura que antecede a apresentação do artista.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fica desde já a **CONTRATANTE** obrigada com todas as despesas decorrentes de transporte/translado da cidade de Palmas/TO a Recursolândia, hospedagem, alimentação e camarim para os integrantes da equipe/banda, bem como:

- a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;

- b) *Providenciar pagamento das taxas, alvarás e demais documentos legais que se fizerem para a execução deste objeto contratual, exceto, aqueles de competência da **CONTRATADA**;*
- c) *Providenciar pessoal que ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;*
- d) *Disponibilizar estrutura de palco, sonorização, iluminação e geradores conforme exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;*
- e) *Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);*
- f) *Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento contratual;*
- g) *Pelas despesas legais para a realização do evento.*

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS:

O prazo do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e término em 28/06/2024, tudo em conformidade com processo administrativo nº 31/2024, Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

Além das demais disposições constantes no processo administrativo nº 31/2024, Termo de Referência e anexos deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**;*
- c) *pagamento de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por cada hora de atraso na realização do constante do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;*
- d) *pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Inexigibilidade de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;*
- e) *suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- f) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação e Termo de Referência, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contada intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) *pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;*
- b) *pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **CONTRATANTE**;*
- c) *pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;*
- d) *unilateralmente pela **CONTRATANTE**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;*
- e) *determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados e na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;*
- f) *amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.*

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas neste instrumento.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Em caso de rescisão prevista na forma supracitada, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável. A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **FICHA: 176 FONTE: 1.500.0000 DESPESA: 33.90.39 - FICHA: 176 FONTE: 1.706.3110 DESPESA: 33.90.39**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itacajá - TO, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Recursolândia, 24 de Janeiro de 2024.

CARLOS VINICIUS
BARBOSA DA
SILVA:0167791613
3
Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
BARBOSA DA
SILVA:01677916133
Dados: 2024.01.29 10:37:30
-03'00'

CARLOS VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GARGANTA DE OURO
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:11856855000135
Assinado de forma digital por
GARGANTA DE OURO
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:11856855000135
Dados: 2024.01.25 11:28:23
-03'00'

GARGANTAS DE OURO
PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ nº.11.856.855/000-35
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rangel Carneiro Silva

CPF: 052-1019-121-58

Nome: Mary Silva Suche

CPF: 919 616 705 91